



PROJETO DE RESOLUÇÃO PR 055 /2012, DE 2012
(Dos Srs. Dep. Robério Negreiros, Dep. Cláudio Abrantes e Eliana Pedrosa)

Acrescenta o inciso X ao art. 58, a Subseção XIII à Seção II do Capítulo IV do Título III e o art. 69-C ao Regimento Interno.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 58 do Regimento Interno fica acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 58.....
X – Comissão de Mobilidade Urbana e Transportes.”

Art. 2º Fica acrescentada ao Título III, Capítulo IV, Seção II, do Regimento Interno a Subseção XIII, com o seguinte título:

“Da Comissão de Mobilidade Urbana e Transportes”

Art. 3º Fica acrescentado o art. 69-C no Regimento Interno, correspondente à Subseção XIII, com a seguinte redação:

“Art. 69-C. Compete à Comissão de Mobilidade Urbana e Transportes:

I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

a) assuntos referentes ao sistema de Mobilidade Urbana e Transportes do Distrito Federal, salvo tarifas;

Sector Protocolo Legislativo
PR Nº 055/2012
Folha Nº 01-0





b) ordenamento e sinalização das vias urbanas e estradas do Distrito Federal, inclusive sinalização sonora para portadores de deficiência visual;

c) ordenação e exploração dos serviços de transportes urbanos;

d) construção, operação e conservação do sistema viário público do Distrito Federal;

e) concessão, permissão e controle da qualidade da prestação do serviço de transporte coletivo e individual;

f) adaptação e gratuidade de transporte coletivo para deficientes;

g) terminais rodoviários e margens de rodovias sob jurisdição do Distrito Federal;

h) controle da poluição sonora e do ar por veículos;

i) transporte de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos, mutagênicos e carcinogênicos, inclusive radioativos;

j) transporte de passageiros e de cargas;

l) segurança e política de trânsito e tráfego;

m) Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade.

II – acompanhar e fiscalizar a execução de programas e leis relativas às matérias de sua competência.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a alínea “s” do inciso II do art. 64 do Regimento Interno.



JUSTIFICAÇÃO

Os assuntos relativos ao sistema de Mobilidade Urbana e Transportes atualmente fazem parte das competências da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. Entendemos que, pela especificidade e relevância da matéria, deve ser criada uma Comissão própria, nos moldes de outras Comissões que foram constituídas para tratar de assuntos referentes ao consumidor, a assuntos de segurança e a matérias relativas ao meio ambiente.

Cumprе salientar que não se pretende onerar a estrutura funcional da Casa, já que os recursos humanos necessários ao funcionamento da Comissão que ora se cogita podem ser remanejados das demais Comissões em funcionamento.

Em face da relevância da proposta, conclamamos nossos pares para que a acolham.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2012.

ROBÉRIO NEGREIROS
Deputado Distrital

ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

ARLETE SAMPAIO
Deputada Distrital

OLAIR FRANCISCO
Deputado Distrital

CLAUDIO ABRANTES
Deputado Distrital

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital

AYTON GOMES
Deputado Distrital

CHICO VIGILANTE
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo

PR. Nº 055/2012

Folha Nº 03-4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL ROBÉRIO NEGREIROS


JOE VALLE
Deputado Distrital


AGACIEL MAIA
Deputado Distrital

PATRÍCIO
Deputado Distrital

LILIANE RORIZ
Deputada Distrital

LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

CHICO LEITE
Deputado Distrital

PAULO RORIZ
Deputado Distrital

DR. CHARLES
Deputado Distrital

CELINA LEÃO
Deputada Distrital

WASNY DE ROURE
Deputado Distrital

DR. MICHEL
Deputado Distrital


WELLINGTON LUIZ
Deputado Distrital

WASHINGTON MESQUITA
Deputado Distrital


RÔNEY NEMER
Deputado Distrital

Prof. ISRAEL BATISTA
Deputado Distrital

BENEDITO DOMINGOS
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 055/2012
Folha Nº 04-cq